

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2019 – CCJ
(ao PL nº 1.864, de 2019)

Suprima-se do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.864, de 2019 a alteração do art. 283 e a inclusão do art. 617-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, do Código de Processo Penal.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão está a analisar a PEC nº 5, de 2019 que trata justamente sobre a possibilidade de cumprimento da pena após a condenação criminal em segunda instância, proposta essa que sou favorável e que também sou um dos subscritores.

Assim, por se tratar de tema constitucional que já está sob a análise deste colegiado através do instrumento de processo legislativo mais adequado à questão, entendo ser inócua a discussão deste tema no presente projeto.

Apenas por essa questão técnica e firmando meu total apoio à PEC nº 5, de 2019, pugno pela supressão dos dispositivos citados.

Sala das Comissões,

Senador FABIANO CONTARATO

